



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 74/2021

20 DE JANEIRO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Lidiomar Esteves dos Santos - matrícula 548, Edivaldo Dalbém Clarindo - matrícula 66**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu - MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

M. Espíndola



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2021.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

No dia 25 de Janeiro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 –Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por Ronaldo Garcia de Bessa, portador do CPF nº 735.453.502-82, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.196.974/0001-67 Representante: José Renato Telefone: (83) 3241-9973 Email: eticonslicita@outlook.com Endereço: R CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE, João Pessoa - PB - 58015-130 Lote Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

1	LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA SECRETARIA DE FAZENDA CONTABILIDADE PLANEJAMENTO LRF- APLIC TE-SOURARIA PATRIMÔNIO ESTOQUE GESTÃO DE PESSOAL PORTAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR- HOLERIT PONTO FROTAS TRIBUTOS NOTA FISCAL ESCRITURAÇÃO FISCAL PORTAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PROTOCOLO PROCURADORIA CONTROLE INTERNO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM IMPLANTAÇÃO DE 30 DIAS E TREINAMENTO INICIAL DE 280 HORAS	12,00	mensal	R\$ 3.666,67	R\$44.000,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE 30 DIAS E TREINAMENTO INICIAL DE 280 HORAS	12,00	mensal	R\$ 2.466,58	R\$29.599,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/01/2022, a contar do dia 25/01/2021. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA 09.196.974/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 83/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a TOMADA DE PREÇO nº 83/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: EXECUÇÃO DE PROCESSO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS UNIDADES: EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EMEF IRMÃ ELZA GEOVANELLA, EMEFR 14 DE AGOSTO, EMEIF ROSALINO ANTONIO DA SILVA E EMEF PRINCESA ISABEL, TODAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL**., FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 10/02/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA, CONFORME O OFÍCIO Nº 021/2021/SEMED.

Rondonópolis-MT, 25 de janeiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DA UNIDADES DE SAÚDE (PODA DE ÁRVORE/GRAMA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresapção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/01/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 74/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 74/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Lidiomar Esteves dos Santos – matrícula 548, Edivaldo Dalbém Clarindo – matrícula 66;** para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2021 20 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 76/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; **Claudia Sireny Silva – matrícula 806, Kenya Karla Candida de Oliveira – matrícula 013**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2021 20 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 77/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; **Nicomedia Nayara Ferreira de Souza – matrícula 831, Joaquim Maria Dias – matrícula 409**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 72/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O Sr.º LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA, para o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes